

Ofício nº 005/2010-ASMPF

Brasília-DF, 22 de Janeiro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
**DR. ROBERTO MONTEIRO GURGEL**  
Procurador-Geral da República  
Ministério Público Federal  
Brasília-DF

**Assunto:** Elaboração de portaria criando o Coral do Ministério Público Federal.

Senhor Procurador-Geral da República,

Existe no âmbito da Procuradoria Geral da República, desde 2004, o Coral Encantos.

Apesar de ter na sua composição muitos servidores do MPF, ele ainda não é, infelizmente, um coral institucional.

Isso tem gerado para os seus integrantes diversos transtornos com relação aos ensaios e apresentações, o que ocasiona desmotivação, pois muitas vezes ocorre até o corte de ponto.

A ASMPF é uma parceira permanente do Coral Encantos por entender que o canto é uma atividade que contribui positivamente para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável. Aspecto que por se só já justificaria a existência de um coral institucional.

Nesse sentido é que reivindicamos que Vossa Excelência determine elaboração de uma Portaria criando o Coral do MPF, utilizando como parâmetro a Portaria nº 44/PGJM, de 1º de março de 2007 (cópia em anexo).

Respeitosamente,

**MARGOS RONALDO FREIRE DE ARAÚJO**  
Presidente da ASMPF

CÓPIA

Boletim de Serviço Ministério Público Militar Procuradoria -Geral da Justiça Militar N° 9, de 5 de março de 2007

Portaria n° 44/PGJM, de 1° de março de 2007.

A PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, e considerando os termos da Portaria n° 177/PGJM, de 23 de maio de 2005, resolve:

Art. 1° - Autorizar, sem ônus, no âmbito desta Procuradoria-Geral, o desenvolvimento das atividades do Coral do Ministério Público Militar.

Art. 2° - São considerados objetivos do Coral do MPM: a) Difundir e estimular a prática do Canto Coral, com vistas ao desenvolvimento cultural e a valorização humanística dos membros e servidores do MPM; b) Promover a integração e bem-estar dos membros e servidores do MPM; c) Contribuir para a elevação do nível de motivação interno; d) Descobrir, valorizar e estimular novos talentos na Instituição, e e) Divulgar a imagem do MPM perante a sociedade.

Art. 3° - O Coral será composto por: a) membros e servidores ativos e inativos; b) dependentes; c) requisitados e/ou ocupantes de funções comissionadas ou cargo em comissão e estagiários, e d) convidados.

Art. 4° - As atividades de Regente do Coral poderão ser exercidas por pessoa sem vínculo com a Administração Pública, sem ônus para o MPM.

Art. 5° - Os ensaios do Coral serão realizados nas dependências do MPM, sendo que a definição dos dias e horários de encontro, bem como outros assuntos relacionados ao Coral serão definidos pela coordenação do mesmo.

Art. 6° - Caberá ao Coordenador do Projeto Bem-Viver designar o coordenador para as atividades relacionadas ao Coral.

Art. 7° - Poderá haver integração com outros corais, visando o compartilhamento de experiências e aperfeiçoamento do Coral do MPM.

Art. 8° - O Coral poderá ser autorizado a representar externamente o MPM em eventos culturais.

Art. 9° - Para custeio das atividades do Coral do MPM, poderão ser estabelecidas formas de contribuição dos participantes e/ou beneficiários, bem como a obtenção de patrocínio de entidades públicas ou privadas sem relação com a atividade meio ou fim do MPM.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral. Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES